



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 823/2010

Dispõe sobre a implantação de mão única em via pública e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mão única de direção parcial na seguinte via publica especificamente, na rua Sete de Setembro entre as esquinas da rua Professor Henrique e da Avenida Antonio Machado Borges.

Parágrafo Único – Caberá aos órgãos competentes da municipalidade a implantação das sinalizações a que se refere o “captu” deste artigo.

Art 2º - O Poder Executivo fica autorizado a expedir as normas regulamentares à fiel execução da presente lei;

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 08 de Março de 2010.